



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2017, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, e **QUANTA CONSULTORIA, PROJETOS E EDITORIA LTDA**

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.798/0037-04, com sede na Rua Cedro, s/n, Estádio Lourival Batista, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-170, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **CINCINATO BARROS MELLO**, residente e domiciliado nesta Capital; e a **QUANTA CONSULTORIA, PROJETOS E EDITORA LTDA**, CNPJ n° 05.775.513/0001-98, cujo escritório está localizado na Rua Ouro Preto, n° 210, Cond. Colonial, Chácara de La Roca, Carapicuíba/SP, CEP 06350-270, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Aditivo ao Contrato n° 08/2017**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 033.000.00116/2016-7, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução de que trata o Item "Prazo" do Contrato n° 08/2017 (Processo Administrativo n° 033.000.00116/2016-7).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que a prorrogação do prazo está relacionada a necessidade de um maior prazo para os ajustes e a coleta de dados solicitados no Produto 4, fazendo-se necessário o aditamento de prazo de forma que a empresa possa ter tempo hábil para o cumprimento das demais etapas, bem como para o cumprimento dos trâmites de pagamento posteriores a aprovação.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2017
Página 1 de 2


Cincinato Barros Mello
Secretário de Estado do Turismo
SETUR



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Como os pagamentos somente são realizados com a entrega dos produtos pela empresa, a prorrogação do contrato com nova data de término em nada prejudicará o Erário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata o item "Prazo" do Contrato nº 08/2017 (Processo Administrativo nº 033.000.00116/2016-7) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, prorroga a data final de execução do contrato de 09 de julho de 2018 para 07 de outubro de 2018, assim como o prazo de vigência de 22 de agosto de 2018 para 20 de novembro de 2018, devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as entregas dos produtos pela empresa conforme originalmente pactuadas.

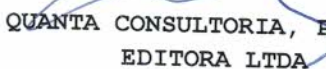
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 07 de Agosto de 2018.


CINCINATO BARROS MELLO
Secretário de Estado do Turismo


QUANTA CONSULTORIA, PROJETOS E
EDITORA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: ANDREZA ROSA NASCIMENTO
CPF: 265561508-27
CI: 37047623-2

NOME: Grécia Annenberg de Almeida e Silva
CPF: 068843795-88
CI: 2398333-3